



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Prefeito**

Ofício nº 43 /Gab/04

Em, 30 de setembro de 2004.

Senhor Presidente,



Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 956, de 30 de setembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de isenção de juros, multa e correção monetária e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CARINTE DO PREFEITO

Mensagem nº 938



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 956, de 30 de setembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de isenção de juros, multa e correção monetária e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Procura, a presente matéria em apresentar aos contribuintes, alternativas para quitarem seus débitos para com a fazenda pública e, ao mesmo tempo, implementar a arrecadação no sentido de permitir que a entrada de recursos aos cofres públicos para que haja o equilíbrio das contas.

Ademais, a situação econômica pelo qual passam os contribuintes, autorizam a concessão da isenção.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de setembro de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 956, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1 ^a . VOTAÇÃO	
Quorum.....	12
Favor.....	11
contra.....	01 abst.
Sessão.....	Ordinária
Horas.....	19:00
Em.....	13 de 10 de 2004



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DE JUROS, MULTA E
CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os contribuintes que quitarem até o dia 30 de novembro de 2004 os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa e os executados judicialmente, o poderão fazer isentos da incidência de juros, atualização monetária e multas.

Parágrafo único. Excetuam-se da isenção, os débitos oriundos da aplicação de penalidades.

Art. 2º Os débitos parcelados, poderão ser quitados com os benefícios desta lei, desde que pagos as parcelas vincendas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

da República.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de setembro de 2004, 115º

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2 ^a . VOTAÇÃO	
Quorum.....	11
Favor.....	11
contra.....	01
Sessão.....	Ordinária
Horas.....	19:00
Em.....	13 de 10 de 2004